CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 590/89.

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Municipio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, com vigência a partir de 1º de março de 1989, um reajuste de 25%(vinte e cinco por cento) nos valores salariais, percebidos pelos Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, em função do aumento esta' belecido no artigo 1º, a atualizar, por Decreto, a Tabela de Valores e Classes dos Servidores Públicos Municipais prevista na Lei nº 325/80 atualizada pela Lei nº 541/87, bem com atualizar o Quadro de Remuneração do Grupo Docente e Especialista em Educação anexo à Lei nº 533/87.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por = conta dos recursos próprios consignados no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'-Oeste(SC), em 21 de março de 1989.

Areovaldo José Filipini
Presidente da Câmara de Vereadores

Dionisio Biazussi
Prefeito Municipal

Ricardo G. Fettinelli
1º Secretário

Anilson Spricigo
2º Secretário